



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO 024/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2018

Pela presente **contratação de leiloeiro oficial para preparação, organização e condução de leilão público de bens móveis inservíveis do município**, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, 1098, na Cidade de Ivorá, neste ato representado pela **Prefeito Municipal**, Sr. **Prefeito Municipal** em exercício, **SAULO PICCININ**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 682.974.590-04, RG. nº 8052703223, residente na linha Boca da Picada, Interior, cidade de Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **JAIME LUIZ NULMAN**, leiloeiro oficial, com registro profissional na Junta Comercial sob o nº 346/2016, inscrito no CPF o nº 254.688.390-91, portador da carteira de identidade nº 9002398361, domiciliado na Rua Bagé, nº 1418 na cidade de Canoas-RS, CPF: 92.120-190, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes de conformidade com a Tomada de Preços 001/2018, Processo Administrativo 111/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE** para a realização de Leilão Público para venda de bens móveis declarados inservíveis, constantes do anexo I do Edital de Tomada de Preços nº. 01/2018.

- a) O prazo de vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) dias.
- b) Durante o prazo de vigência do contrato poderão ser realizados outros leilões e o(a) licitante contratado(a) deverá cumprir com a mesma proposta na qual venceu a disputa na Licitação.



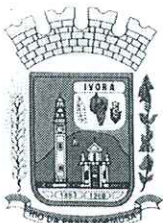
- c) A data do Leilão será definida pela Administração Municipal em comum acordo com o Leiloeiro vencedor da presente Licitação, no momento de assinatura do contrato, o qual deverá ocorrer dentro do prazo de 45 dias após a contratação;
- d) O Processo de Leilão deverá seguir rigorosamente os critérios definidos pela Lei 8.666/93 e alterações.
- e) Os honorários do Leiloeiro serão em percentual sobre o valor da arrematação e o seu pagamento se dará pelo próprio arrematante no momento, logo após a confirmação de vencedor do lote.
- f) Do valor recebido pelo Leiloeiro, ficará o mesmo responsável pelo recolhimento de todos os tributos e encargos obrigatórios por Lei.

Parágrafo único: O Contratado não poderá leiloar os bens acima indicados por valor inferior às cotações respectivas.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO: Os serviços prestados deverão ser realizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar data da assinatura deste instrumento, devendo o Leilão ser realizado nas dependências da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR: Pelos serviços prestados o Contratante não repassará ao Contratado qualquer valor, ficando este com o direito de cobrar 5 % (cinco por cento) à título de Comissão sobre as vendas, diretamente dos arrematadores, percentual este que deverá constar no Edital de Leilão Público.

CLÁUSULA QUARTA - RESCISÃO: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa em processo administrativo. O Contratante poderá rescindir o presente contrato conforme art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, sendo por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n. 8.666/93, sem que caiba a Contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CLAUSULA QUINTA – CESSÃO: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sendo que a prestação dos serviços será realizada exclusivamente pelo Contratado.

CLÁUSULA SEXTA: Deverá o contratado publicar o Leilão Público, responsabilizando-se pelas suas despesas, junto a Internet, mediante panfletos e programas radiofônicos, e o contratante responsabiliza-se pelas publicações legais do Edital de Leilão Público.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os bens ficarão à disposição do Contratado e dos interessados em adquirir os mesmos, nas Secretarias e Departamentos Municipais, onde estavam lotados.

CLÁUSULA OITAVA: Os bens somente serão entregues aos arrematadores após o efetivo pagamento dos lances e compensação bancária dos eventuais pagamentos efetuados através de cheque.

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos dos lances dos arrematadores serão efetuados diretamente nas contas correntes do Município, a serem definidas posteriormente, e a despesa de Comissão do Leiloeiro contratado será paga diretamente a este mediante recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO A Administração designará o servidor Jorge dos Santos de Souza, Secretário Municipal de Finanças o qual fica responsável pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da Lei de Licitações nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Se o contratado causar danos à Administração Municipal (contratante) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre levando-se em



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

consideração as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como do Decreto n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá- RS, 14 de maio de 2018.


JAIME LUIZ NULMAN
LEILOEIRO OFICIAL
CONTRATADO


SAULO PICCININ
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF

NOME

CPF